LEI MUNICIPAL Nº 2860 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAI A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSARIAS PARA A INSTALAÇAO DO CENTRO ARTISTICO CULTURAL / VALE DO CAFÉ NO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piral, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Barra do Piraí autorizado a adoção das tratativas necessárias para a instalação do Centro Artístico Cultural / Vale do Café no Municipio de Barra do Piraí.

§ 1º - Para a consecução do objeto desta lei poderá o Poder Executivo utilizar recursos provenientes do Ministério do Turismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE AGOSTO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei : 129/2017
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem